



Edital de Licitação

Pregão Presencial nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes para utilização nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP

Processo Administrativo nº: 00320/2019

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 10:00 HORAS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro: Paulo Leonardo Araújo Ferreira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº. 2877 de 05 de dezembro de 2018**, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de dezembro de 2018 (Edição nº 880), torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços** do tipo **Maior Percentual de desconto por item**, no dia **21/02/2019, às 10:00 horas**, receberá na Secretaria Adjunta de Suprimentos, situada na Avenida Vereador Célio Lopes nº 27, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000 (em cima do restaurante Brojo) que será regido pela da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017, Decreto Municipal nº. 1.184, de 04 de agosto de 2006, Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, e suas posteriores alterações, destinada à aquisição do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. O supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

1.3. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.4. A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pelo Pregoeiro como auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 – Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.6. Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Municipal Adjunta de Suprimentos, localizada na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27– Centro – Mangaratiba – RJ, de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda pelo site [HTTP://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/). Em caso de esclarecimento entrar em contato no telefone nº (021) 2789-6042.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2. É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.4. Caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos, assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo sugerido no **Anexo III**.

6.2.2. Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:



(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.4. A não apresentação da declaração prevista no **item 7.3** implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.7. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.8. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11. O ENVELOPE "B" conterà os documentos especificados no item 10.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que



não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo;

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.3 - Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria Adjunta de Suprimentos) para posterior lançamento no sistema.

8.1.4 – O referido Formulário citado acima deverá ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br, e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. As especificações constantes de cada produto;

8.1.6. Especificação da validade dos produtos;

8.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.8. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.9. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



8.2. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

8.3. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Adjunta de Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;



-
- a.2) Cédula de identidade.
- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexitem servidores do município no seu quadro de sócios.

10.1.2 – Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
- d.1)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

b) atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

c) declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

d) As empresas interessadas em participar desta licitação poderão, se desejarem, efetuar visita na Secretaria Adjunta de Transportes, oportunidade em que poderão verificar, com detalhes, o local e a estrutura disponível para instalação dos equipamentos a serem cedidos.

e) A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas, nos dias úteis que antecederem a data do certame, devendo ser agendada junto à Secretaria Adjunta de Transportes, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min através do telefone (021) 3789-2573. A empresa interessada e que não realizar a vistoria técnica facultativa deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado conforme modelo constante no ANEXO XII.



f) Será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a visita técnica.

10.1.3.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a-) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede.

b-) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c-) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.



d-) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar neste balanço **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e fechamento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

e-) Declaração firmada pelo licitante (Anexo VI), na forma prevista no Anexo do Decreto nº. 23.445, de 25/09/03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua Sede ou domicílio;

f-) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado:

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;



11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM:**

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.



11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18. Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

11.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar n° 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar n° 147/14.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br, ou através do telefone nº. (21) 2789-6000/2789-6003 ramal 266.

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis.

12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria Adjunta de Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, situado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

12.4. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24h.

12.6. Caberá ao Pregoeiro do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARÁ EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via tele fax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

13. DO RECURSO

13.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.



13.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta.**

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado no prazo de 03 (três) dia úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Adjunta de Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de nº 1504/2007 e Decreto nº 3812/2017.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

18. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1.A entrega deverá ser de forma parcelada.

18.2.Os produtos serão requisitados pela Secretaria Adjunta de Transportes, com recebimento provisório através de conferência de servidores designados pela Secretaria Adjunta de Transporte.

18.3.Os **itens 2.1.2 – ADITIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES** deverão ser entregue na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, qd. 18, Praia do Saco, Mangaratiba, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

18.4.Os **itens 2.1.1– COMBUSTÍVEIS** serão entregue na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

18.5.Os **itens 2.2** do Termo de Referência, serão realizados, entregues e adaptados na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será conferido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

18.6.O prazo de fornecimento é de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Adjunta de Transportes.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em



correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT. Os fiscais

do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

19.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

19.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

19.4. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

19.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

➤ **Secretaria Adjunta de Transportes:**

12.01.26.452.0902.2.052.3.3.90.30.99.00.0110

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.2. O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

20.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

20.2.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

20.3. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



20.4. Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

20.4.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

20.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4.3.1 – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.7. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o



retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na **Secretaria Adjunta de Suprimentos**, situado na **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba**.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- l) Anexo XI - Minuta Ata de Registro de Preços.
- m) Anexo XII – Atestado de Capacidade técnica
- n) Anexo XIII – Declaração de Conhecimento do Objeto a ser licitado

Mangaratiba, 06 de Fevereiro de 2019.

Sidney Marcello Filho
Secretario Adjunto de Transportes
Código nº 67831



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Adjunta de Transportes, sito Praça Robert Simões, nº 92- Centro- Mangaratiba- Rio de Janeiro.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme especificado no Item 2, bem como, à cessão, transporte e instalação de equipamentos, exceto os tanques, à serem instalados no Posto de Abastecimento – PA desta Municipalidade, que será adaptado em conformidade com a Norma ABNT 17505 e suas partes, localizado em uma área, com aproximadamente 660m² (seiscentos e sessenta metros quadrados).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a solicitação da CONTRATANTE dentro dos quantitativos especificados a seguir:

2.1.1 – COMBUSTÍVEIS

Item	Especificação	Quantidade (Litros)
01	Gasolina Comum	200.000



02	Diesel S-10	180.000
----	-------------	---------

2.1.2 – ADITIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES

Item	Objeto	Quantidade
01	Arla-32	9.000 Litros
02	Óleo Sintético 15W 40 (motor diesel)	1.600 Litros
03	Óleo Mineral 20 W 50 (motor de gasolina)	360 Litros
04	Óleo 68 (hidráulico)	1000 Litros
05	Óleo 90 (caixa de marcha e torque)	400 Litros
06	Óleo ATF SAE 50	800 Litros
07	Óleo de motor à Gasolina SAE 5 W 40 – Sintético	960 Litros
08	Graxa Lubrificante para Múltiplas Aplicações	360 Litros
09	Fluido de Freio	120 Frascos com 500ml
10	Óleo Lubrificante 2 Tempos	400 Litros
11	Fluido para Radiadores	480 Litros

2.2 - O fornecimento de que trata este Termo de Referência contempla ainda os seguintes itens:

2.2.1 – Cessão, transporte e instalação de equipamentos, exceto os tanques, para o Posto de Abastecimento desta Municipalidade - PA em conformidade com as normas técnicas e boas práticas de engenharia.



- 2.2.2** – Cessão de 02 (duas) Moto bombas centrífugas de abastecimento / descarregamento novas, sendo 01 para Gasolina Comum e 01 Para Diesel S-10, sendo ambas as bombas, equipada com mangueira, bico manual, com vazão nominal de 40 li/min, bitola de entrada de ¾” com conexão giratória, tensão de 220 volts e com visor de marcação de litragem de 04 (quatro) dígitos do tipo analógicos ou digital.
- 2.2.3** – Cessão de 01 (Um) Filtro coalescente para a linha de diesel S10 ou biodiesel com vazão mínima de 75 lpm, com instalação de sucção ou pressão, devendo ter uma eficiência mínima de 90% de retirada de água do diesel.
- 2.2.4** – Cessão de 02 (duas) réguas de medição, confeccionadas em perfil de alumínio de ¾”, formato oval, com válvula anti-vazamento e fita métrica embutida, sendo uma régua para cada compartimento de armazenamento de combustível. Deverão vir acompanhadas da tabelas de arqueação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que os serviços são essenciais e contínuos ao desenvolvimento das atividades rotineiras da Administração Pública, como transporte escolar, transporte de pacientes em tratamento em outros Municípios e no atendimento com ambulâncias à população e entrega de documentos em diversos setores distantes da sede, se faz necessária a contratação dos serviços, evitando assim a paralisação das atividades dos veículos que compõem a frota municipal.

3.2 – O motivo pelo qual, no objeto deste termo de referência, observa-se que a empresa a ser CONTRATADA deverá proceder o transporte, cessão e instalação dos equipamentos necessários para à adaptação e adequação do Posto de Abastecimento desta Municipalidade – PA, em conformidade com a Norma ABNT 17505 e suas partes, tendo em vista que o posto de abastecimento atualmente não apresenta condições de segurança necessários, dentro dos padrões técnicos e ambientais da legislação vigente.

3.3 - A Secretaria Adjunta de Transportes adotará como critério de julgamento das propostas o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** ofertado pelos licitantes e o preço unitário a ser considerado para o fornecimento dos produtos será o **PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, apurado no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e referente ao mês



anterior à emissão de cada ordem de fornecimento, **DEDUZIDO DO DESCONTO** ofertado na proposta vencedora.

3.4 - À adoção desses parâmetros se devem às mudanças nas políticas de mercado de combustíveis, os quais vêm apresentando variações constantes em seus preços. A utilização de um percentual fixo de descontos sobre os preços apurados por um órgão oficial permite que a Administração Pública Municipal pague preços justos aos seus fornecedores, beneficiando-se ainda das variações a menor que venham a ocorrer.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

12.01.26.452.0902.2.052.3.3.90.30.99.00.00. 00 0100
12.01.26.452.0902.2.052.3.3.90.30.99.00.00. 00 0110

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

6.2 - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.

6.3 - Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE



6.4 - Fornecer os materiais, objeto do instrumento contratual, conforme as necessidades da Secretaria Adjunta de Transportes.

6.5 - Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente documento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando ao CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados..

6.7 - Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado este termo de referência, edital e outros pertinentes ao instrumento contratual.

6.8 - A CONTRATADA exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais.

6.9 – Promover, sem custos adicionais à CONTRATANTE, treinamento e capacitação periódica da equipe designada para a execução dos serviços, objetivando profissionais devidamente capacitados e qualificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do instrumento contratual.

6.10 – Fornecer, sem custos adicionais à CONTRATANTE, toda mão-de-obra e logística para o transporte, cessão e instalação no equipamentos necessários para à realização da adaptação e adequação do Posto de Abastecimento, utilizando-se sempre profissionais qualificados e materiais de ótima qualidade, reconhecido no mercado nacional, devendo ser resguardadas as respectivas garantias.

6.11 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.12 - Disponibilizar um canal de acesso (telefone, email e/ou outro sistema eletrônico) que possibilite a realização de pedidos dos produtos pelo CONTRATANTE.

6.13 - Disponibilizar técnicos para o atendimento dos chamados para solucionar problemas relativos aos equipamentos existentes que porventura venham a apresentar defeitos, devendo solucioná-los no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas. Durante o período de atendimento aos chamados não deverá haver interrupção no abastecimento.



6.14 – Realizar, sem custos adicionais à CONTRATANTE o transporte, instalação, e montagem dos equipamentos, incluindo todos os materiais e outros necessários à realização dos respectivos serviços, incluindo ainda o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, observando as normas técnicas e boas práticas de engenharia.

6.15 – Promover, sem custos adicionais à CONTRATANTE, toda a manutenção periódica e garantias dos equipamentos que serão cedidos, fazendo à substituição dos mesmos, se necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do Fiscal designado ou outra pessoa indicada pelo Gestor do Instrumento Contratual, verificando se o fornecimento está em conformidade com dos padrões estabelecidos, recusando-o quando o mesmo estiver em desacordo.

7.2 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;

7.3 - Notificar à CONTRATADA através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;

7.5 - Efetuar, no prazo estipulado neste documento, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

7.6 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7 - Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores ou a vida útil dos veículos.



- 7.8 - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 7.9 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 - O prazo para a execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 8.2 - A forma de serviço será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, devendo a empresa está ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- 8.3 - Os **itens 2.1.2** deverão ser entregue na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, qd. 18, Praia do Saco, Mangaratiba, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 8.4 - Os **itens 2.1.1**, serão entregue na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 8.5 – Os **itens 2.2**, serão realizados, entregues e adaptados na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será conferido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Para avaliação dos serviços executados serão realizados requisições, via e-mail, pela Secretaria Adjunta de Transportes a empresa contratada;
- 9.2 - A empresa contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para realizar a entrega do material solicitado;



- 9.3** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade competente até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.
- 9.5** - A contratada deverá, então, enviar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos relativos ao tributos federais e à dívida da união, do INSS, FGTS e CNDT, obrigatoriamente.
- 9.6** - Na entrega da material, juntamente com a NF, que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; em seguirá os trâmites legais para que seja providenciado o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 9.7** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 9.8** - À CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.
- 9.9** - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - A Secretaria Adjunta e Transporte será responsável pela fiscalização do contrato conforme decreto municipal nº 3293/14, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução, observância acerca da qualidade dos serviços contratados);
- 10.2** - A fiscalização, o controle e aferição dos serviços constantes no instrumento contratual serão efetuados por servidor(es) a serem designado(s) pelo titular da pasta, nos termos



do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

- 10.3** - Qualquer anomalia considerada como restrição, o Fiscal do Contrato, deverá notificar a CONTRATADA para que a mesma providencie a substituição do material, sob pena de multa se o não fizer;
- 10.4** - No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais deverão ser aplicada as penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 10.5** - Os procedimentos de abastecimentos dos veículos, serão orientados através dos Procedimentos de Controle de Frota, abastecimento e manutenção de veículos, encaminhado pela Controladoria geral do Município através do Memorando nº 005/2015/AUD/CGM de 09/10/2015.
- 10.6** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Será considerada mais vantajosa para à Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo à todas às exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

11.2 - Para a base de cálculo do percentual de desconto a ser ofertado pela proponente, deverá ser considerado o **PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR**, apurado no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a região do Município de Mangaratiba, apurado durante a última semana que anteceder o dia da realização do certame licitatório.

11.3 - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme **PREÇOS MÉDIOS MENSAIS AO CONSUMIDOR** dos combustíveis (gasolina e diesel S 10), no Município de Mangaratiba, divulgados pela ANP.



11.4 - O licitante deverá consignar, de forma expressa, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (gasolina e diesel), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.5 - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR** do Município de Mangaratiba, referente ao mês anterior à emissão de cada ORDEM DE FORNECIMENTO, **DEDUZIDO DO DESCONTO** ofertado na proposta vencedora.

11.6 - O **PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR** do Município de Mangaratiba é divulgado pela ANP por meio das tabelas constantes dos endereços eletrônicos:

11.6.1 - <http://www.anp.gov.br>

11.6.2 - https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp

11.6.3 - https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp

11.7 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste instrumento contratual, isentando à CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.8 - Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12. DAS GARANTIAS

12.1 - Poderão serem aplicadas as garantias legais previstas no **Art. 56 da Lei nº 8.666/93**.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - A Administração Pública, através dos trâmites, instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 87 da Lei nº 8666/93**, rescisão unilateral e consequências, previstas no **art. 80 da Lei de Licitações**, **respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**



14 . DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 14.1** - Advertência;
- 14.2** - Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 14.3** - Atraso de 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;
- 14.4** - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;
- 14.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;
- 14.6** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 14.7** - Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer a contratada após a imposição;
- 14.8** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 14.9** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15 . DA VISITA TÉCNICA

- 15.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão, se desejarem, efetuar visita na Secretaria Adjunta de Transportes, oportunidade em que poderão verificar, com detalhes, o local e a estrutura disponível para instalação dos equipamentos a serem cedidos.
- 15.2** - A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas, nos dias úteis que antecederem a data do certame, devendo ser agendada junto à Secretaria Adjunta de Transportes, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min através do telefone (021) 3789-2573.



- 15.3.** Será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a visita técnica.

16 . DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 16.1** - Base legal Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os procedimentos e as dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº8666/93.

17.2 - Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

17.3 - O preço total proposto deverá considerar a consecução total do objeto do presente instrumento, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

17.4 - Cabe à licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

17.5 – As obras de adequação do Posto de Abastecimento serão realizadas pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou empresa(s) terceirizada(s) contratada(s) pela mesma.

17.6 – Segue em anexo a planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e as plantas baixas das obras de adequação do Posto de Abastecimento desta Municipalidade, ambos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

17.7 – Estão em anexo, o Memorial Descritivo de Consumo de Combustíveis no período de Janeiro à Dezembro de 2018, Demonstrativo da Média de Consumo Mensal – Ano de Referência: 2018, Capacidade de Armazenamento dos Tanques, Descritivo dos Veículos Oficiais (Gasolina e Diesel) e Veículos Locados.



18. DA DECLARAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 29 de Janeiro de 2019.

SIDNEY MARCELLO FILHO
Secretário Adjunto de Transportes



***Memorial Descritivo do Consumo de Combustíveis.
Ano de Referência: 2018***

CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – ANO 2018			
GASOLINA		DIESEL	
Mês	Quantitativo (Litros)	Mês	Quantitativo (Litros)
Janeiro	14.562	Janeiro	9.919
Fevereiro	11.946	Fevereiro	8.881
Março	10.805	Março	7.037
Abril	10.824	Abril	4.988
Maió	9.605	Maió	6.788
Junho	11.188	Junho	7.387
Julho	20.712	Julho	13.570
Agosto	9.605	Agosto	7.171
Setembro	9.389	Setembro	7.207
Outubro	9.301	Outubro	10.348
Novembro	14.080	Novembro	8.896
Dezembro	10.983	Dezembro	9.298
TOTAL	150.325	TOTAL	108.736

Tendo em vista, o início do Governo em 21/11/2018, **não foi identificado ou encontrados** documentos que sirvam de bases e/ou referências para confecção do memorial descritivo de consumo dos óleos lubrificantes.



***Demonstrativo da Média do Consumo Mensal
de Combustíveis.***

Ano de Referência: 2018

MÉDIA DE CONSUMO MENSAL REFERÊNCIA ANO 2018.	
Gasolina (Litros/Mês)	Diesel (Litros/Mês)
12.527	9.061

Compartimentos de Estocagem (Tanques)

COMPARTIMENTOS DE ESTOCAGEM (TANQUES)	
Gasolina	Diesel
O1 (um) Tanque Aéreo de Propriedade da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, confeccionado em chapa de aço com capacidade de armazenamento de até 15.000 (quinze mil) Litros.	O1 (um) Tanque Aéreo de Propriedade da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, confeccionado em chapa de aço com capacidade de armazenamento de até 15.000 (quinze mil) Litros.



Descritivo da Frota de Veículos Oficiais

Referência: Janeiro/2019.

Veículos à Gasolina	
Item	Descrição
01	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BZL68B01A8412438 - Ano 2010/2011 09 Passageiros – Renavam 213615347 - Placa: LLE 8583
02	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X4BP016351 - Ano 2010/2011 09 Passageiros – Renavam 280978871 - Placa: LLJ 5309
03	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X5CP023875 - Ano 2012/2012 09 Passageiros – Renavam 463719689 - Placa: KYR 7279
04	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X9EPO21422 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1011817451 - Placa: LRI 4747
05	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X7EP021371 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1011810716 - Placa: LRI 4919
06	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X3EP021478 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1007117122 - Placa: KRK 5103
07	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X0EP021860 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1012253101 - Placa: KYD 5551
08	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X3EP022291 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1008389410- Placa: LSZ 6070
09	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X2EP021942 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1006906530 - Placa: KWJ 7579
10	Utilitário – Vw/Kombi – Chassi Nº 9BWMF07X9EP021940 - Ano 2013/2014 09 Passageiros – Renavam 1006900770 - Placa: LRG 9834
11	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120121 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724317 - Placa: KXS 5091
12	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W2DP119542 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533719666 - Placa: KYE 5059
13	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W6DP119284 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533723426 - Placa: KVV 9093
14	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120260 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533721865 - Placa: LUL 4960
15	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120362 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533722250 - Placa: KXS 9053



16	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W5DP120121 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724317 - Placa: KXS 5091
17	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W1DP120150 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533720770 - Placa: KVY 9090
18	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W6DP119723 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533718406 - Placa: KYU 7524
19	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120016 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533724783 - Placa: KWG 5882
20	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W3DP119470 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533720150 - Placa: LQS 6034
21	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W8DP120176 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533721296 - Placa: KPI 9051
22	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W7DP120248 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533725160 - Placa: KPI 9059
23	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W4DP119705 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533719038 - Placa: KPI 9047
24	Leve – Vw/Gol – Geração 4 – Motor 1.0 - Chassi Nº 9BWAA05W9DP120140 Ano 2013/2013 - 05 Passageiros – Renavam 533723914 - Placa: KYJ 9641
25	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U8AP058401 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 183502604 - Placa: KNW 3209
26	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U5BT036655 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 227435699 - Placa: LPQ 6108
27	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U9BT125029 Ano 2010/2011 - 05 Passageiros – Renavam 260697648 - Placa: KVI 9057
28	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05U3DP010017 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 492014981 - Placa: KWS 5161
29	Leve – Vw/Gol – Geração 5 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB05UXDP010001 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 492012431 - Placa: KVU 8418
30	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 94BDCAN17GB11338 Ano 2012/2012 - 02 Passageiros – Renavam 01072186010 - Placa: LLT 6125
31	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U8EP107193 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01007932632 - Placa: LRH 7398
32	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U8GP077714 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078574216 - Placa: LMI 2078
33	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U9GP077172 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078572353 - Placa: LKS 7185
34	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U3GP076678 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078570156 - Placa: LSK 7180
35	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U2GP076994 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078571896 - Placa: KYM 6199
36	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45UGP076690 Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078573597 - Placa: LSK 7189
	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45UXGP078489



37	Ano 2015/2016 - 02 Passageiros – Renavam 01078573112 - Placa: LMI 2077
38	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U3GT051296 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078566990 - Placa: KRN 4884
39	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U0GT056729 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078567813 - Placa: KYG 6838
40	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U5GT056564 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078569085 - Placa: KRN 4885
41	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U9GT052081 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078568364 - Placa: XKA 6352
42	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U3GT052125 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078567376 - Placa: LSK 7176
43	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U6GT056606 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01078565640 - Placa: KRN 4880
44	Leve – Vw/Gol – Geração VI – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U1HT021425 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107963637 - Placa: KRU-4508
45	Leve – Vw/Voyage – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWDB45U3HT038143 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107969511 - Placa: XKP 8368
46	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U4HP050897 Ano 2016/2017 - 02 Passageiros – Renavam 01107955260 - Placa: KXI 7055
47	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWKB45U6HP050867 Ano 2016/2017 - 02 Passageiros – Renavam 01107965788 - Placa: LUD 6603
48	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U4ET163893 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1006355968 - Placa: KPZ 4141
49	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi Nº 9BWAB45U7ET163869 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1007116576 - Placa: KPZ 4633
50	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi 9BWAB45U8ET153366 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1006366366 - Placa: LMA 9281
51	Leve – Vw/Gol – Geração 6 – Motor 1.6 - Chassi 9BWAB45UXET154342 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 1007928082 - Placa: KPZ 6221
52	Leve – Fiat/Palio Wekkend – Motor 1.4 - Chassi: 9BD373121E5049796 Ano 2013/2014 - 05 Passageiros – Renavam 01235033489 - Placa: KWG 6845
53	Leve – Renault/Logan – Motor 1.6 - Chassi Nº 93YLSR7UHCJ205582 Ano 2012/2012 - 05 Passageiros – Renavam 00529350831 - Placa: LLV 4421
54	Leve – Renault/Sandero – Motor 1.0 - Chassi Nº 93YBSR7UHCJ129392 Ano 2011/2012 - 05 Passageiros – Renavam 404941311 - Placa: LPZ 8773
55	Leve – Nissan/Versa – Motor 1.6 - Chassi Nº 94DBCAN17GB112338 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01072186010 - Placa: KRL-3040
56	Leve – Nissan/Versa – Motor 1.6 - Chassi Nº 94DBCAN17GB109384 Ano 2015/2016 - 05 Passageiros – Renavam 01072022718 - Placa: KRL -2561
57	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U3KT051887 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173969559 – Placa: LMQ5E40
58	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U7KT051892 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173973211 – Placa: LMQ5E42



59	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U1KT052195 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173965219 – Placa: LMQ5E30
60	Leve – Vw/Gol – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWAB45U9KT052171 Ano: 2018/2019 – 05 Passageiros – Renavam 01173962864 – Placa: LMQ5E21
61	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWKB45U1KP023664 Ano: 2018/2019 – 02 Passageiros – Renavam 01173966932 – Placa: LMQ5E33
62	Leve – Vw/Saveiro – Motor 1.6 – Chassi Nº 9BWKB45U0KP012722 Ano: 2018/2019 – 02 Passageiros – Renavam 01173974927 – Placa: LMQ5E45
63	Leve – Fiat/Strada – Motor 1.4 - Chassi: 9BD578354F7921373 Ano 2014/2015 - 02 Passageiros – Renavam 01037055966 - Placa: LSN -6576
64	Leve – Vw/Jetta – Motor 2.0 - Chassi Nº 3VWCN6165DM034035 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 0533982286 - Placa: LQS 6341
65	Leve – Vw/Jetta – Motor 2.0 - Chassi Nº 3VWDJ2160DM027874 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 0518062287 - Placa: LQQ 8789
66	Moto Honda NXR 150 Bros – Chassi 9C2KD0520AR050325 Ano 2010/2010 – Renavam 224738585 – Placa: LPQ 3816
67	Moto Honda NXR 150 Bros – Chassi 9C2KD0520AR051072 Ano 2010/2010 – Renavam 224736795 – Placa: LPQ-3814
68	Moto Honda NXR 150 Bros – Chassi 9C2KD0520AR0497779 Ano 2010/2010 – Renavam 224741519 – Placa: LPQ-3819

Veículos à Diesel	
Item	Descrição
01	Ônibus Escolar - Carroceria Caio Foz Super - Chassi MBB 1519 - Euro Tech Nº 9BM384069EB930438 - Ano 2013/2014- 55 Passageiros Renavam 596706677 Placa LRA 6308.
02	Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Sênior Midi – Chassi Volks 15.190 EOD Nº 9532E82WER403698 – Ano 2013/2014 – 43 Passageiros Renavam 593344103 Placa KXR 7912.
03	Caminhão – MBB 2729 K – 16 Ton. – 286 Cil. - Chassi Nº 9BM693388EB945675 Ano 2014/2014 - 03 Pass. – Trucado Renavam 01013919820 - Placa: LRI 8507
04	Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Sênior Midi – Chassi Volks 15.190 EOD Nº 9532882W6AR040397 – Ano 2010/2010 – 57 Passageiros Renavam 225423740 Placa LPQ 4428
05	Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Sênior Midi – Chassi Volks 15.190 EOD Nº 9532882W3AR040812 – Ano 2010/2010 – 57 Passageiros Renavam 225423243 Placa KYL 4657.
06	Caminhão – MBB 709 – 6,7 Ton. – 90 Cil. - Chassi Nº 9BM688102PB002148 Ano 1993/1993 - 03 Passageiros – Renavam 619252782 Placa: KNT 1103
	Caminhão – MBB 914 – 10 Ton. – 136 Cil. - Chassi Nº 9BM688133SB053939



07	Ano 1995/1995 - 03 Passageiros – Renavam 640755763 Placa: KNT 1128
08	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Neobus – Chassi Volks 8.160 EOD Nº 9532M52PXR913721 – Ano 2018/2019 – 30 Passageiros – Renavam 01169628262 – Placa LMP3B33
09	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Neobus City Class – Chassi Iveco 70 C 16 Nº 93ZL68B01A8412438 – Ano 2010/2010 – 24 Passageiros – Renavam 213615347 Placa LLE 1698.
10	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Neobus City Class – Chassi Iveco 70 C 17 Nº 932L68C01E8455235 – Ano 2013/2014 – 21 Passageiros – Renavam Placa: KWE 9813
11	Micro-Ônibus – Carroceria Marcopolo Volare V8L – Chassi Iveco Nº ZCFC49801X5230188 – Ano 1999/1999 – Renavam 737446331 Placa KNP 9730
12	Trator Agrícola – Massey Ferguson – MF 275 Motor MWM - Ano 2002/2002
13	Pá Carregadeira – Michigan – Modelo 45 C Motor OM 366
14	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale Nº 93PB90319JC059414 – Ano 2018/2018 – 24 Passageiros – Renavam 01169079340 Placa LNN1E69
15	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale Nº 93PB91519KC098551 – Ano 2018/2018 – 24 Passageiros – Renavam Placa: Aguardando Emplacamento
16	Micro-Ônibus Escolar – Carroceria Marcopolo Volare Access EO – Chassi Agrale Nº 93PB91519KC098551 – Ano 2018/2018 – 18 Passageiros – Renavam Placa: Aguardando Emplacamento
17	Retro Escavadeira – Randon – 4x4 – Modelo RX 406 Motor MWM - Ano 2013/2013 – PAC
18	Motoniveladora – Caterpillar – Modelo CAT 120 H – Motor Continental - 6 Cilindros – Injeção Eletrônica
19	Motoniveladora – Caterpillar – Modelo CAT 120 K - 2013/2013 - Cabinada PAC
20	Van – Sprinter 415 Cdi – 146 Cil – Chassi 8AC906633KE159277 Ano 2018/2019 – 16 Pass – Renavam 01171758380 – Placa: LMP9C28
21	Ambulância – Peugeot/Boxer – Aro 16 – Turbinada Chassi Nº936ZCWMNCD2102890 Ano 2012/2013 - 03 Pass. – Renavam 01013912559 - Placa: LRI 8497
22	Ambulância SAMU – Sprinter – Motor 651955W0072966 – 146 Cil – Chassi 8AC906633KE152516 – Ano 2018/2019 – 05 Pass. – Placa: Aguardando Emplacamento
23	Van – Peugeot/Boxer – Aro 16 – Turbinada - Chassi Nº 936ZCWMNCE2123426 Ano 2013/2014 - 16 Pass. – Renavam 00998729310 - Placa: KYW-4611
24	Van – Peugeot/Boxer – Aro 16 – Turbinada - Chassi Nº 936ZCWMNCE2118344 Ano 2010/2010 - 16 Pass. – Renavam 005948577309 - Placa: LSH-5807
	Ambulância – Citroen/Jumper – Aro 16 – Turbinada



25	Chassi Nº 935ZCWMNCD2104549 Ano 2012/2013 - 03 Pass. – Renavam 01013914586 - Placa: LTL-5644
26	Ambulância – Citroen/Jumper – Aro 16 – Turbinada Chassi Nº 935ZCWMNCD2104542 Ano 2012/2013 - 03 Pass. – Renavam 01013893767 - Placa: LRI-8474
27	Van – Renault/Master – Aro 16 – Turbinada - Chassi Nº 93YCDDUH58J946494 Ano 2007/2008 - 16 Pass. – Renavam 960360336 - Placa: LKQ 1116
28	Ambulância – Fiat/Ducato – Aro 16 – Turbinada – Multijet Chassi Nº 93W245G34A2051905 Ano 2010/2010 - 03 Pass. – Renavam 204289068 - Placa: LQZ 2763
29	Ambulância – Fiat/Ducato – Aro 16 – Turbinada – Multijet Chassi Nº 93W245G34A2051900 Ano 2010/2010 - 03 Pass. – Renavam 204290007 - Placa: KYH 5247
30	Ambulância – Fiat/Ducato – Aro 16 – Turbinada – Multijet Chassi Nº 93W245G34B2055011 Ano 2010/2010 - 03 Pass. – Renavam 232413150 - Placa: LPQ 3146
31	Pick up – Vw/Amarok – Motor 2.0 - Chassi Nº WV1DB42HIDA022214 Ano 2012/2013 - 05 Passageiros – Renavam 00554997908 - Placa: KPL 7512
32	Pick up – Vw/Amarok – Motor 2.0 - Chassi Nº WY1DB42H1GA049644 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 01107968620 - Placa: LSW 3116
33	Pick up – Vw/Amarok – Motor 2.0 - Chassi Nº WY1DB42H0GA039364 Ano 2016/2017 - 05 Passageiros – Renavam 0110797756 - Placa: KXI 7061

***Descritivo da Frota de Veículos Locados Sem Condutor e
Sem Combustível.***

Referência: Janeiro/2019.

Locador: Equilibrio Serviços Médicos Especializados – EIRELLI CNPJ.: 11.155.167/0001-48				
ITEM	TIPO	VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	Ambulância	MBB/Sprinter	FYD 8520	Diesel
02	Ambulância	MBB/Sprinter	FYH 4768	Diesel
03	Ambulância	MBB/Sprinter	FFM 3348	Diesel
04	Ambulância	Renault/Master	FOT 5942	Diesel
05	Ambulância	MBB/Sprinter	FCT 1468	Diesel
06	Ambulância	Renault/Master	FZJ 4335	Diesel
07	Ambulância	Renault/Master	FZJ 6823	Diesel



ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global
1	Gasolina Comum	200.000	litro	R\$ 4,75	R\$ 950.000,00
2	Diesel S-10	180.000	litro	R\$ 3,62	R\$ 651.600,00
3	Arla-32	9.000	litro	R\$ 4,26	R\$ 38.340,00
4	Óleo Sintético 15W 40 (motor diesel)	1.600	litro	R\$ 24,65	R\$ 39.440,00
5	Óleo Mineral 20 W 50 (motor de gasolina)	360	litro	R\$ 11,90	R\$ 4.284,00
6	Óleo 68 (hidráulico)	1000	litro	R\$ 17,12	R\$ 17.120,00
7	Óleo 90 (caixa de marcha e torque)	400	litro	R\$ 18,79	R\$ 7.516,00
8	Óleo ATF SAE 50	800	litro	R\$ 18,76	R\$ 15.008,00



9	Óleo de motor à Gasolina SAE 5 W 40 – Sintético	960	litro	R\$ 26,71	R\$ 25.641,60
10	Graxa Lubrificante para Múltiplas Aplicações	360	kg	R\$ 23,97	R\$ 8.629,20
11	Fluido de Freio	120	frasco 500 ml	R\$ 13,07	R\$ 1.568,40
12	Óleo Lubrificante 2 Tempos	400	litro	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
13	Fluído para Radiadores	480	litro	R\$ 20,46	R\$ 9.820,80
TOTAL					R\$ 1.780.968,00



ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial nº 003/2019**, para Registro de Preços referente aos **Processo Administrativo nº 0320/19**, apresento-lhe as Propostas para Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação o valor para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global	Percentual de desconto %
1	Gasolina Comum	200.000	litro		R\$	R\$	
2	Diesel S-10	180.000	litro		R\$	R\$	
3	Arla-32	9.000	litro		R\$	R\$	
4	Óleo Sintético 15W 40 (motor diesel)	1.600	litro		R\$	R\$	
5	Óleo Mineral 20 W 50 (motor de gasolina)	360	litro		R\$	R\$	
6	Óleo 68 (hidráulico)	1000	litro		R\$	R\$	
7	Óleo 90 (caixa de marcha e torque)	400	litro		R\$	R\$	
8	Óleo ATF SAE 50	800	litro		R\$	R\$	
9	Óleo de motor à Gasolina SAE 5 W 40 – Sintético	960	litro		R\$	R\$	
10	Graxa Lubrificante para Múltiplas Aplicações	360	kg		R\$	R\$	
11	Fluido de Freio	120	frasco 500 ml		R\$	R\$	
12	Óleo Lubrificante 2 Tempos	400	litro		R\$	R\$	
13	Fluido para Radiadores	480	litro		R\$	R\$	



TOTAL

R\$	
-----	--

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2019** para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) N° 0320/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019** para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) N° 0320/2019**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2019** para Registro de Preços ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) N° 0320/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial nº **003/2019**

....., inscrita no
CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019** para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s) Administrativo(s) Nº 0320/2019**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VIII DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A _____ empresa
_____, com sede
na _____, C.N.P.J.
nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da licitação
modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019** para Registro de Preços referente ao(s) **Processo(s)**
Administrativo(s) Nº 0320/2019, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de
todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro
de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos;**
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos materiais advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria Adjunta de Transportes**

Nome do Requirante
Função: _____ Matr.: _____

Nome: Secretário / Diretor / Responsável
Ciente e de Acordo



ANEXO X DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo
4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que
tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO XI DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO Nº 0320/19.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal - Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba – RJ. Inscrito no CNPJ sob o Nº. 29.138.310/0001-59 e neste ato representado por (ordenador de despesa), Sr. _____, naturalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, identidade nº _____, CPF nº _____, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,: _____, CNPJ: _____ Insc. Est.: _____; Endereço: _____; Telefones: _____ Fax: _____; nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EMPRESAS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o valor para o presente pregão de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº 00320/19 e devidamente HOMOLOGADA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termos de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	Gasolina Comum	200.000	litro		R\$	R\$
2	Diesel S-10	180.000	litro		R\$	R\$
3	Arla-32	9.000	litro		R\$	R\$
4	Óleo Sintético 15W 40 (motor diesel)	1.600	litro		R\$	R\$
5	Óleo Mineral 20 W 50 (motor de gasolina)	360	litro		R\$	R\$
6	Óleo 68 (hidráulico)	1000	litro		R\$	R\$
7	Óleo 90 (caixa de marcha e torque)	400	litro		R\$	R\$
8	Óleo ATF SAE 50	800	litro		R\$	R\$



9	Óleo de motor à Gasolina SAE 5 W 40 – Sintético	960	litro	R\$	R\$
10	Graxa Lubrificante para Múltiplas Aplicações	360	kg	R\$	R\$
11	Fluido de Freio	120	frasco 500 ml	R\$	R\$
12	Óleo Lubrificante 2 Tempos	400	litro	R\$	R\$
13	Fluido para Radiadores	480	litro	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 - Os **materiais** deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Adjunta de Transportes**

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado **pela Secretário Adjunto de Transportes**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 A entrega deverá ser de forma parcelada.

7.2 Os produtos serão requisitados pela Secretaria Adjunta de Transportes, com recebimento provisório através de conferência de servidores designados pela Secretaria Adjunta de Transporte.

7.3 Os **itens 2.1.2 – ADITIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES** deverão ser entregue na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, qd. 18, Praia do Saco, Mangaratiba, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.4 Os **itens 2.1.1– COMBUSTÍVEIS** serão entregue na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.5 Os **itens 2.2** do Termo de Referencia, serão realizados, entregues e adaptados na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será conferido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.6 O prazo de fornecimento é de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Adjunta de Transportes.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo



à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - Secretaria Adjunta de Transportes do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a **Contratação de Empresa especializada para Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota Oficial do Município de Mangaratiba**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Adjunta de Transportes**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Adjunta de Transportes** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Não será admitido acréscimo nos quantitativos nesta Ata, como também não será admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 – Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



10.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Adjunta de Transportes**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.



12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretario Adjunta de Transportes

PELA EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____

NOME DA TESTEMUNHA
CPF: _____

NOME DA TESTEMUNHA
CPF: _____



ANEXO II - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2019

Atestamos que o(a) SR^(a) _____, engenheiro elétrico, registrado no CREA sob Nº _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____. CNPJ nº _____. Telefone (____) _____, compareceu no _____ e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem 15.2 do termo de referência.

Mangaratiba, ____ de ____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante da SMSPT

Assinatura do profissional indicado pela empresa



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Pregão Presencial nº 003/2019

.....
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) , portador (a) da Carteira de Identidade n.º
.e do CPF n.º , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- Não realizou a vistoria técnica facultativa e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado.
- Tem ciência da descrição do objeto e está de acordo com todas as descrições, quantitativos e preços identificados na planilha orçamentária.
- Em nenhum momento se recusará a executar futuras ordens de execução do objeto alegando desconhecimento das particularidades do local.

Mangaratiba/RJ, em _____ de _____ de 2019.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.